MUNICÍPIO DE ALANDROAL

EDITAL

JOÃO MARIA ARANHA GRILO, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, faz saber nos termos do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, considerando os seguintes pressupostos:

1 – As Festas em Honra de N.ª Sr.ª da Conceição e o Festival da Juventude, realizados anualmente pelo município, constituem um dos eventos mais populares realizados no concelho do Alandroal;

2 – O evento afirma-se como um elemento fulcral para a dinâmica cultural do concelho, complementando um conjunto de outras atividades de natureza cultural que integram o calendário regular de eventos.

3 – A dinâmica de cooperação, que mobiliza muitas das associações locais, instituições e os demais agentes locais do concelho constitui um importante fator de valorização local.

4 – É uma iniciativa que mobiliza inequivocamente a população, bem como um leque diversificado de visitantes aos quais se proporciona/oferece o melhor que este território tem para oferecer.

Estão abertas as inscrições, para os stands´s a colocar no recinto do Festival (Castelo do Alandroal) de acordo com as normas de participação anexas ao presente Edital. As inscrições deverão ser entregues até dia 1 de setembro, no Gabinete de Apoio ao Presidente, mediante preenchimento do formulário próprio fornecido pelo serviço e cumprimento das normas estipuladas.

Para conhecimento geral publique-se o presente edital, afixando-o nos lugares públicos de costume e no site do município em www.cm-alandroal.pt.

Edifício Sede do Município de Alandroal, aos 27 dias do mês de agosto de 2025,

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Tasquinhas / Bares

Festas em Honra de N.ª Sr.ª da Conceição | Festival da Juventude´2025

Artigo 1º

Normas de enquadramento

1- A Organização das Festas em Honra de N.ª Sr.ª da Conceição e Festival da Juventude ´2025 é da responsabilidade do Município do Alandroal.

2- É da responsabilidade da organização elaborar o programa da Festa e proceder à sua divulgação pelos meios julgados adequados.

3- É da responsabilidade da organização a contratualização de um Seguro de Responsabilidade Civil para o evento.

4- O evento decorrerá na Praça da República e Castelo do Alandroal de 4 a 8 de setembro de 2025.

5- Serão colocados no local stand´s para instalação de tasquinhas e bares, até um máximo de seis stand´s.

Artigo 2º

Participação

1- Dado o cariz do evento, podem participar as seguintes entidades:

a) Associações sem fins lucrativos sedeadas no concelho;

2 - A distribuição dos lugares atribuídos é feita por sorteio na presença dos interessados.

Artigo 3º

Inscrição

1-As inscrições devem ser formalizadas através de formulário facultado aos interessados.

2 - A inscrição obriga o participante a respeitar e a cumprir as normas constantes do presente regulamento.

3 - Os stands serão cedidos de forma gratuita para as Associações sem Fins Lucrativos, mediante aprovação em Reunião de Câmara.

Artigo 4º

Deveres dos participantes

1- São deveres dos participantes:

a) zelar pela limpeza e embelezamento do local atribuído;

b) Não ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do local atribuído, bem como promover produtos ou atividades distintas daquelas em que se inscreveu, sem prévia autorização da organização;

c) Não modificar ou alterar a estrutura do local atribuído;

d) utilizar única e exclusivamente o local atribuído, não podendo usufruir do restante espaço do evento para colocação de material;

e) salvaguardar o local atribuído, nomeadamente por danos decorrentes de marcações de tinta, perfurações, etc;

f) possuir todo o material necessário para exploração do local atribuído;

g) respeitar a norma de **não utilização de plástico descartável no evento**, sugerindo o recurso a materiais biodegradáveis ou reutilizáveis;

h) É da responsabilidade dos participantes zelar pelo bom nome da organização e do evento garantindo, na área em que participa, o profissionalismo e o saber receber que, naturalmente, nos caracterizam.

2- Está vedada a permuta dos locais atribuídos, sem prévia autorização da organização.

3- As licenças, seguros e outros previstos na lei para a comercialização e venda de produtos, bebidas e comidas serão da responsabilidade dos participantes, fazendo a organização fé de que todos estão de acordo com as exigências legais no momento da sua inscrição.

4-Não é permitida a exposição ou distribuição de produtos que, pelas suas características, sejam fator de perturbação para os outros participantes ou visitantes ou que possam deteriorar as instalações.

5-O participante não pode retirar o seu material antes do término oficial da festa, salvo previa autorização da organização, sob pena de ficar impedido de voltar a participar nas edições seguintes do evento.

6-As cargas e descargas deverão ser efetuadas até uma hora antes da hora fixada para a abertura das festividades, salvo situações devidamente autorizadas pela organização.

7- Os participantes são responsáveis por entregar os locais atribuídos no seu estado original, sob pena de cobrar ao participante os danos ocorridos, de acordo com o valor de mercado.

8- Não é permitido danificar as estruturas ou o pavimento, nem a utilização de produtos tóxicos ou inflamáveis, assim como qualquer tipo de colagem ou fixação às paredes dos locais atribuídos.

Artigo 5º

Stand´s

1-Cada tasquinha será identificada por uma placa contendo o nome do participante, conforme indicado no formulário de inscrição.

2- A limpeza e a manutenção no interior dos bares e tasquinhas será da responsabilidade dos participantes.

3- A desmontagem dos locais atribuídos deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 horas a contar da data do encerramento do Festival.

4-A iluminação geral do recinto e eletrificação dos stands é responsabilidade da organização.